



**LEI N.º 323, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Altera dispositivo da Lei nº 140, de 03 de maio de 1995, que dispõe sobre o processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Itatiaia.

Almir Dumay Lima, Prefeito do Município de Itatiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei nº 140, de 03 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados pela Prefeitura Municipal de Itatiaia e sua classificação será correspondente ao de nível de CC2.”

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 24 de dezembro de 2001.

**ALMIR DUMAY LIMA**  
**PREFEITO**